



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES
Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
camaravni@camaravni.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017 PROCESSO Nº 111/2017

Expedição: 17/08/2017

Abertura: 30/08/2017, às 13:00 horas

LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada

CIDADE: Venda Nova do Imigrante

UF: ES

CEP: 29.375-000

1. PREÂMBULO

– A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fim de suprir as necessidades **DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão à disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a quinta-feira no horário de **12h00** às **18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00** às **17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site www.camaravni.es.gov.br.

1.2 - Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” deverão ser *entregues* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante - ES, até às **13:00 horas**, do dia **30 de agosto de 2017**.

2. OBJETO

2.1 – O presente objeto consiste na **CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES NO ANO DE 2017**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** que integra este instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

33903000000 – Material de Consumo
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a *Documentação* e a *Proposta de Preços* no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1 –

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO CONVITE Nº01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.1.2 -

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listadas nos itens 5.1.1 a5.1.4, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação – se apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade dos sócios;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- c)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- d)** Procuração ou apresentação do **Anexo II**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- e)** Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo III** deste Convite;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da realização da Licitação;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à *Dívida Ativa da União* com validade na data da realização da Licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* da sede da Licitante, com validade na data da realização da Licitação;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* da sede da Empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- f)** Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente(CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

5.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

5.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar deste certame.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

6.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

6.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

6.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

6.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

6.7 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

6.8 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

a) Número do Convite e número do Processo;

b) Preço total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo IV**;

c) Descrições e características dos materiais, que permitam suas perfeitas indicações (**Anexo IV**);

d) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

- e)** Quantidade e preço unitário ofertado devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), conforme exigência da Lei Federal 9.069/95, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- f)** Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a)** Valor unitário do item da proposta superior a *média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante*, sendo:

- Item 001** – R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- Item 002** – R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);
- Item 003** – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- Item 004** – R\$ 0,18 (dezoito centavos);
- Item 005** – R\$ 0,15 (quinze centavos);
- Item 006** – R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
- Item 007** – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos);
- Item 008** – R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
- Item 009** – R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);
- Item 010** – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- Item 011** – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos);

- b)** Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c)** Proposta com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d)** Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;
- e)** Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa;

7.4 – Serão aceitas as propostas que apresentarem:

- 7.4.1** - Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

- a)** Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- b)** Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

- 8.2** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

8.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

8.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

8.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

8.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

8.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preços*, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

8.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

9.3 – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4 – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;

9.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

9.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente adjudicação e homologação, conforme interesse da Administração Pública.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do empenho;

11.2 – A contratada deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/ Fatura (s) correspondente (s). O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais correspondentes devidamente atestadas pelo setor competente.

11.3 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações da proposta deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – A empresa vencedora do certame deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, neste Edital, para entrega do material. Caso haja algum descumprimento do estabelecido no Edital, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

I – Advertência;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

13.1 – A entrega do material deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Esplanada – Venda Nova do Imigrante – ES, CEP:29375-000, tel. (28) 3546-1149, em dias úteis, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, com aviso prévio ao Setor de Patrimônio/Almoxarifado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

14.2 – Compete a Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

14.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

14.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

14.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

14.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Credencial;
- c)** ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e)** ANEXO V – Minuta de Contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de agosto de 2017.

ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM

Presidente da CPL

DE ACORDO:

JOSÉ LUIS PIMENTA DE SOUSA

Presidente da Câmara

JULIANA FOLETTTO ULIANA

Procuradora Geral OAB Nº 16.775-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as características básicas, condições e exigência para a contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material gráfico, para atender às necessidades dos diversos Setores desta Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, para o segundo semestre do corrente ano.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtd.	Preço Uni.	Preço Total
1.	Carimbo Automático – 10 Carcaça na cor Preto; almofada de tinta na cor vermelha.	01		
2.	Livro de Presença Capa dura cor preta com letras estampadas na capa e lateral com tinta branca silk, contendo três parafusos de metal. Dimensões: largura total 22,5 cm, altura total 32,5 cm, altura da lateral 3,3 cm e contendo 220 folhas sendo em papel personalizado para Livro de presença; em papel linho 120 g/ m ² ; no tamanho 32cm x 21 cm , cor branca; no cabeçalho do papel deverá ser impressa, em policromia 4/0 com gravação em fotolito ou superior, a logomarca da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com 3 furos para arquivamento.	01		
3.	Impressão em Encadernação Impressão em capa dura com papelão revestido com Krepeu preto, com letras estampadas nas laterais com tinta branca SILK, pintura vermelha anti mofo nas laterais das folhas. Cada livro	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Preço Uni.	Preço Total
	contém aproximadamente 250 folhas			
4.	Papel Autógrafo Formato A4 (210x297mm), papel branco, com gramatura de 90g/ m ² . No cabeçalho do papel deverá ser impressa 1/0 a logomarca da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, bem como outras identificações. Acondicionamento: embalagem primária em material protetor transparente acondicionando 500 folhas.	1.000		
5.	Papel Timbrado Papel timbrado, uso geral, Formato A4 (210x297mm), branco, com gramatura de 90g/ m ² . No cabeçalho do papel deverá ser impressa, em policromia 4/0 com gravação em fotolito ou superior, a logomarca da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, obedecendo as tonalidades originais do brasão do município, bem como o endereço, site, telefones e e-mail, conforme segue modelo em anexo. Acondicionamento: embalagem primária em material protetor transparente acondicionando 1.000 folhas	5.000		
6.	Pasta Pasta medindo 22x31; impressão externa 4/0; papel STARLUX (Triplex)300G/M ² ; acabamento: vinco e lamação fosca; com bolsa interna	300		
7.	Papel A4 Adesivo 120G/M² Papel a4 adesivo branco 120G/M ²	250		
8.	Papel A4 Branca 240G/M² Folha A4 de papel cartolina branca 240G/M ² ; Acondicionamento: embalagem primária em material protetor transparente acondicionando 250 unidades	1.000		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Preço Uni.	Preço Total
9.	Livro de Ata Capa dura cor preta com letras estampadas na capa e lateral com tinta branca silk, contendo três parafusos de metal com 5,5 cm cada e cabeça de fenda na ponta com 10 mm cada. Dimensões: largura total 26 cm, altura total 33 cm, lateral para parafusos 2,5 cm, dobra 0,5 cm, altura da lateral 5,5 cm. contendo 300 folhas + 100 folhas (extras) sendo papel personalizado para ata no tamanho 25cm x 32 cm , gramatura 120, cor branca em logo e texto impresso no cabeçalho, com 3 furos para arquivamento, pintura vermelha nas laterais das folhas.	04		
10.	Encadernação em Capa Dura Encadernação de documentos diversos em capa dura com papelão orlei 12,4 mm revestido com krepeu preto, com letras estampadas na capa e laterais com tinta branca silk, pintura vermelha anti mofo nas laterais das folhas, contendo 3 parafusos de metal com rosca – cada livro contem aproximadamente 300 folhas.	50		
11.	Capa de Processo 24x33cm Formato 24 x 33 cm fechado, papel cartolina branco 180g/m2. Na parte superior frontal deverá ser impressa a logomarca da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, endereço, telefones e identificação das pastas na cor P&B frontal. Acondicionamento: embalagem primária em material protetor transparente acondicionando 250 unidades. Acabamento: dobrado.	1.000		

4. LOCAL DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Esplanada – Venda Nova do Imigrante – ES, CEP:29375-000, tel. (28) 3546-1149, em dias úteis, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, com aviso prévio ao Setor de Patrimônio/Almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

5. DO PRAZO DO OBJETO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DO EMPENHO;

5.1- A finalização do material gráfico: colagem, corte, plastificação, picotes, vinco, dobra, furo, deverão ser feitos com qualidade, visando a eliminação de quaisquer sujeiras, amarrados, borões e outros problemas da espécie;

5.2- As cores impressas, tipos de papéis e os modelos dos materiais gráficos, estão disponíveis no Almoxarifado da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para apreciação dos fornecedores, em papel impresso

5.3- Os pacotes com as quantidades especificadas em cada item deverão ser em material plástico transparente, devidamente lacrada, para preservação dos documentos e distribuição aos solicitantes;

5.4- Os papéis e tintas necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha, visando atender às especificações técnicas exigidas;

5.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

6. DA GARANTIA

6.1 – Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica

8. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/ Fatura (s) correspondente (s). O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais correspondentes devidamente atestadas pelo setor competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Proporcionar toda as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

9.2-Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência; sob pena da empresa contratada ser notificada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em caso de descumprimentos do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

10.2- Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.

10.3- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no Termo de Referência.

10.4- O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

11 - DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1- Todos os produtos deverão ser novos, não recondicionados e não remoldados;

11.2- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.3- No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

11.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º , a participar do procedimento licitatório referente a Carta Convite n.º 01/2017.

Na qualidade de representante legal da empresa , outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....
Local e data

.....
Assinatura Representante Legal da Empresa

**Ref.:Edital N° 01/2017 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 01/2017-CMVNI**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

Ref.: Edital N° 01/2017 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 01/2017-CMVNI



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação, modalidade **Convite nº 01/2017 - CMVNI**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Vr. Uni	Vr. Total
001				
002				
003				
004				
005				
006				
007				
008				
009				
010				
011				

Edital nº01/2017 – CMVNI

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL PARA ENTREGA E PAGAMENTO: Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 01/2017 - CMVNI.

Validade da proposta:

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Ref.:Edital N° 01/2017 - CMVNI
CARTA-CONVITE N° 01/2017-CMVNI**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarella nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E A EMPRESA

.....

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarella, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Alto Lavrinhas – Lavrinhas, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 602168 - ES e do CPF nº 796.079.187-20, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário,, residente e domiciliado na, portador do CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, oriundo do Processo Administrativo nº 0111/2017 e do Edital nº 01/2017 com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no ano de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
33903000000 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

33903900000–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor unitário do material é de R\$.....(.....) e o valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente, é de(.....).

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da empresa vencedora, após a entrega do material, apresentação da Nota Fiscal – Fatura ou RPA (recibo de prestação de autônomo) e ainda, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com aviso antecipado;

4.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara;

4.3 - Somente serão aceitos e recebidos os materiais que, após montagem, forem declarados em perfeitas condições pelo Servidor responsável.

4.4 - Caso os materiais não condizerem com o objeto desta licitação, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será suspenso até devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o **Convite nº 01/2017**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

6.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

6.1.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.5 – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Câmara Municipal.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

7.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 7.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

7.4.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.4.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

camaravni@camaravni.es.gov.br

prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

10.3.1 - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

10.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

10.4 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante-ES, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CI Nº

.....

CI Nº